



**PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**DADOS PARA CONTATO**

Razão Social:		
CNPJ/MF n°:	Inscrição Estadual n°:	
Endereço completo:		
Responsável:		
Telefone: ( )	Fax: ( )	E-mail:

**Alterações, erratas, esclarecimentos e outros avisos relativos ao presente edital de licitação serão disponibilizados no site [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), permitindo o acompanhamento por parte dos interessados.**

Para possibilitar que as empresas interessadas recebam os avisos por e-mail, disponibiliza-se o presente cadastro, que poderá ser enviado para o e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br).

O envio dos dados para cadastro não é obrigatório e tem a finalidade exclusiva de facilitar, aos interessados, o acesso às informações relativas ao presente edital.

Os avisos serão enviados por e-mail apenas às empresas identificadas pela da remessa desse formulário.



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE** torna público, a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS** visando selecionar proposta para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, a ser fornecido parceladamente, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência e de acordo com as informações que seguem:

**ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joinville. Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº. 1.100, bairro Saguauçu, nesta cidade. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 234/2019, de 15 de julho de 2019.

### **1. DATA E HORÁRIO**

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação de Habilitação, deverão ser entregues no endereço acima indicado, até às 14h do dia **08/10/2019**, quando será procedida sua abertura.

### **2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**.

### **3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente licitação será regida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 03 de junho de 2013, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, suas alterações e regulamentações posteriores, vigentes e pertinentes à matéria.

### **4. VALOR DE ACEITABILIDADE**



4.1. O valor de aceitabilidade para contratação está definido no Termo de Referência – Anexo I do edital e será o máximo admitido para efeito de registro e contratação.

## 5. DOCUMENTOS

5.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ANEXO V – Modelo da Proposta Comercial;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93;
- ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- ANEXO IX – Minuta de Contrato.

5.2. São também partes integrantes do presente edital, os arquivos abaixo, necessários para apresentação de proposta em mídia eletrônica, conforme estabelece a cláusula 9.1.

- Arquivo de cotação “COT-64-2019”;
- Aplicativo Pública-Cotação (PCO.exe), necessário para elaboração da proposta;
- Manual do sistema Pública-PCO.

5.2.1. Os arquivos acima estarão disponíveis para download no site da Câmara de Vereadores de Joinville – [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br), juntamente com o edital e seus anexos.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente, **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** legalmente constituídas do ramo de atividade pertinente com o objeto da licitação, conforme disposto nos atos constitutivos, que atendam às exigências estabelecidas neste edital e anexos.

6.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

6.3. Os custos de elaboração e das propostas serão de responsabilidade exclusiva da proponente, não cabendo qualquer direito de ressarcimento, em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.4. Não será admitida a participação de empresas:



- a) Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação ou com recuperação judicial não homologada judicialmente;
- b) Punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Câmara de Vereadores de Joinville;
- e) Em consórcio (qualquer que seja a sua forma de constituição);
- f) Que sejam controladoras, coligadas, associadas ou subsidiárias entre si (salvo se, comprovadamente, estiverem participando de itens distintos); e
- g) Quaisquer outras que apresentem impedimentos legais, notadamente nos casos especificados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## 7. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA (CREDENCIAMENTO)

7.1. Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, pessoa qualificada ou credenciada, devendo ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos para fins de credenciamento, **fora dos envelopes**:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente, na forma da Lei).

- a) No caso de dirigente, administrador, sócio ou proprietário, os poderes de representação legal deverão constar dos atos constitutivos ou documentos de eleição dos mesmos.
- b) No caso de procurador ou representante credenciado, deverá ser apresentada:
  - Procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida em cartório expedida pelo representante legal do licitante, ou
  - Termo de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida em cartório.

Observação 1: Os poderes para outorga da representação serão comprovados pelos atos constitutivos do licitante.

Observação 2: O ato constitutivo do licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.

7.1.2. Documento de identidade do representante, com foto.

7.1.3. Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo III do edital.



Observação: A ausência da declaração acima, por ser exigência legal, estabelecida art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, impossibilita a participação no certame, no entanto, estando presente representante com poderes para tal, a declaração poderá ser firmada de próprio punho no ato do credenciamento.

7.2. A condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou assemelhado, **para fins de participação**, será comprovada no credenciamento, mediante apresentação da **declaração de enquadramento, conforme modelo do Anexo IV, e, obrigatoriamente, apresentação de um dos seguintes documentos:**

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste o enquadramento, emitida no ano corrente; ou
- b) Cartão do CNPJ, em conste o enquadramento, emitido no ano corrente por meio do site da Receita Federal; ou
- c) Comprovante de opção pelo Simples Nacional, emitido no ano corrente por meio do site da Receita Federal; ou
- d) Certificado do MEI (CCMEI), emitido no ano corrente por meio do Portal do Empreendedor.

7.2.1. **A não comprovação nos termos acima impedirá a participação da empresa.**

7.3. **Para garantir sua participação**, os licitantes que não se fizerem representar na sessão pública deverão encaminhar, além dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, os seguintes documentos:

- a) O ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente, na forma da lei);
- b) A Declaração de Habilitação especificada no item 7.1.3;
- c) A comprovação da condição de ME ou EPP especificada no item 7.2;

7.3.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar fora dos envelopes de Proposta Comercial e de Documentação de Habilitação.

7.4. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em suas vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara de Vereadores de Joinville, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. A empresa sem representante credenciado participará da licitação limitada à proposta escrita apresentada, não participando da fase de lances verbais, bem como não



poderá exercer direito de preferência, assim como ficará impedida de manifestar interesse de recurso.

7.6. Após a entrega da documentação, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

7.6.1. A não comprovação de tais poderes não impede a empresa de participar do certame, mas a impossibilitará de ofertar lances verbais, de exercer o direito de preferência e de manifestar interesse de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, registrando-se o fato na ata e, permanecendo no certame a sua proposta escrita.

7.6.2. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, na sala de sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão praticados no período de sua ausência.

7.7. Será admitido um único representante credenciado por empresa participante.

7.8. Nenhum representante poderá responder ou atuar por mais de um licitante, exceto quando em itens/lotos não concorrentes.

7.9. Os documentos de credenciamento serão colocados à disposição dos licitantes presentes, para análise e rubrica, sendo esse o momento para quaisquer manifestações, não cabendo contestação posterior relativa ao credenciamento.

## 8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, recebendo os envelopes contendo as Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, sendo que a partir desse momento não serão admitidos novos participantes.

8.2. Deverão ser apresentados envelopes separados e fechados, preferencialmente opacos para não permitir a violação de seu conteúdo, contendo na parte externa, no mínimo, a seguinte identificação:

<p>CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE  Pregão Presencial nº 64/2019- SRP  <b>Envelope nº 1 - Proposta Comercial</b>  De: (nome do licitante)  (Endereço completo do licitante, telefone e e-mail)  <b>(CNPJ da empresa)</b></p>
--

<p>CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE  Pregão Presencial nº 64/2019- SRP  <b>Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação</b></p>
---



De: (nome do licitante)  
 (Endereço completo do licitante, telefone e e-mail)  
 (CNPJ da empresa)

8.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. **Remessas de envelopes via correio**, serão aceitas, sob exclusiva responsabilidade da remetente, observadas as seguintes condições:

8.4.1. **Para remessa via correio**, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão estar lacrados. A licitante **deverá encaminhar ainda os documentos especificados no item 7.3**, (estes, fora dos envelopes de proposta e habilitação). O envelope contendo os invólucros de proposta e habilitação, e demais documentos deverá apresentar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À  
 Divisão de Compras e Licitações – Câmara de Vereadores de Joinville  
 Av. Hermann August Lepper, nº 1.100 – Saguapu  
 CEP 89221 – 005 – Joinville – SC

**Contém envelope de Proposta Comercial, envelope de Documentação de Habilitação e documentos de Credenciamento para Pregão Presencial nº 64/2019 - SRP**

Data de encerramento do protocolo:  
 Hora de encerramento do protocolo:  
 (Conforme item 01 do edital)

8.4.2. O licitante deverá comunicar a postagem por e-mail à Divisão de Compras e Licitações, no endereço [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br), mencionando data de postagem e número do código de rastreamento para conhecimento.

8.4.3. A confirmação do recebimento dos envelopes se dará através de e-mail enviado pela Divisão de Compras e Licitações, sendo este considerado o único documento comprobatório de entrega.

8.4.4. O licitante, ao optar pelo envio dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação via correio, assumirá os riscos da remessa.

8.4.5. A Administração não será responsável por envelopes entregues com atraso e enviados e/ou endereçados de forma diversa da acima.



## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta Comercial, **contida no Envelope nº 1**, deverá ser apresentada em **VIA IMPRESSA** e em **MÍDIA ELETRÔNICA**, da seguinte forma:

- a) **EM VIA IMPRESSA**: Emitida em uma via, preferencialmente em papel timbrado impressa por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; elaborada de acordo com modelo constante do Anexo V do edital, e
- b) **EM MÍDIA ELETRÔNICA**: em CD, DVD ou Pen Drive, elaborada no arquivo COT-64-2019, disponibilizado junto ao manual de utilização. Para elaboração da cotação é necessário o aplicativo Pública Cotação (PCO), que será obtido gratuitamente conforme orientações constantes do item 5 do presente edital.

O nome do arquivo – COT-64-2019 – não poderá ser alterado, sob pena de inviabilizar a importação para o programa de gerenciamento de licitações utilizado pela Câmara de Vereadores de Joinville.

9.1.1. As mídias eletrônicas deverão estar identificadas com razão social e CNPJ da empresa licitante.

9.1.2. As mídias serão devolvidas após a assinatura da ata da sessão pública. Os licitantes que não assinarem a ata da sessão pública serão convocados para retirar as mídias no prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, as mídias serão inutilizadas.

9.2. A Proposta Comercial deverá atender às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observando os seguintes requisitos:

- a) Conter razão social completa e CNPJ do licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;
- b) Atendimento integral do objeto, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, bem como das condições estipuladas no edital, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e valor total por extenso;
- c) Conter o **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação;
- d) Estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e respectiva assinatura.
- e) Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;





- f) **A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, a indicação de marca dos itens ofertados;**
- g) Os preços serão firmes e irrevogáveis;
- h) Verificada a desconformidade entre os preços registrados e os preços de mercado, durante o período de validade da ARP, proceder-se-á negociação de preços, conforme disciplinam os artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;
- i) Estarão inclusos no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

Observação: a apresentação da proposta comercial pressupõe o conhecimento e concordância com as condições acima, independentemente de sua transcrição para a proposta.

9.3. O licitante poderá apresentar uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

9.4. É facultado aos licitantes apresentarem proposta para apenas um ou para mais itens especificados no Anexo I – Termo de Referência.

9.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado.

9.5.1. Estando presente à sessão representante do licitante, a falta de assinatura poderá ser sanada no ato de constatação do fato, desde comprovados os poderes do representante para tal.

9.6. Após apresentação da proposta, não caberá retirada ou desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente fundamentado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação de penalização de suspensão do direito de licitar de acordo com a art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme estabelecido no item 21 do edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. No envelope nº 02, deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação, numerados e rubricados em todas as folhas pelo representante legal do licitante:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Para comprovação da habilitação jurídica da empresa licitante, será analisado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social (ou documento equivalente, na forma da lei) apresentado no ato do credenciamento ou na forma do item 7.3.



Observação: o ato constitutivo do licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.

#### **10.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.101/2005, expedida no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes ou com data de validade expressa na certidão, prevalecendo esta última. No caso de certidão positiva para recuperação judicial, serão adotados os procedimentos definidos no Parecer nº 04/2015/CPL/DEPCONSU/PGF/AGU, de 12/05/2015.

**Observação:** Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário, as certidões de “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser emitidas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

#### **10.1.4 Declarações:**

- a) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- b) Declaração da proponente de que não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VII deste Edital;

10.2. Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

10.3. Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em suas vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara de Vereadores de Joinville, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.



10.3.1. Será permitida a autenticação de documentos durante a sessão, desde que apresentados os originais.

10.3.2. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação, sendo sua veracidade comprovada eletronicamente. No caso de impossibilidade momentânea de acesso à internet, a sessão poderá ser suspensa até que seja possível a verificação, para posterior declaração do vencedor.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Os documentos a que se refere o item 10.1 deste Edital deverão trazer **o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço**, observado que se o licitante for:

- a) Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto os abrangidos por documentos da matriz, e observado o disposto no inciso “a” do item 10.1.3);
- c) A matriz e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

10.5.1. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que a centralização do recolhimento esteja claramente expressa na certidão, ou que a mesma esteja acompanhada de comprovante da centralização do recolhimento das contribuições.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES**

11.1. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

11.2. Em seguida, o Pregoeiro colocará as propostas à disposição dos representantes credenciados das licitantes para visto, análise e comentários.

11.3. Será verificada a aceitabilidade das propostas quanto ao objeto, preços e demais condições definidas no Edital, sendo desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do Edital, relativas ao objeto e condições definidas;



- b) As propostas que forem omissas, incompletas ou que não informem de forma clara as características do produto a ser fornecido, impedindo a identificação da sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) As propostas que conflitarem com a legislação vigente; e
- d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou preços excessivos.

11.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

11.4. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

11.5. O julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ser observado o valor de aceitabilidade, constante do Anexo I – Termo de Referência.

11.5.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.5.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, para a fase de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.5.3. Não havendo o mínimo de três propostas escritas que atendam às condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o Pregoeiro determinará a ordem de oferta dos lances, com base a ordem de lançamento das propostas no sistema.

11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

11.8.1. Será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão de lances, para contatos dos representantes com as empresas.

11.8.2. Para garantir a celeridade do processo, o Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para oferta dos lances pelas empresas licitantes.



11.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate com proposta de outro licitante. O Pregoeiro poderá fixar na sessão decréscimo mínimo a ser observado, em relação ao último lance ofertado.

11.10. Não será admitida a desistência de lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores de aceitabilidade consignados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, decidindo motivadamente a respeito. **Não serão registrados preços que estiverem acima do valor de aceitabilidade estabelecido no Anexo I.**

11.14.1. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa ofertante do menor lance, com objetivo da obtenção de redução do preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.15. A análise da habilitação iniciará após encerramento da fase de lances de todos os itens que compõem o objeto da licitação.

11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, ou após negociação, será(ão) aberto(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias, que será analisada de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006:

- a) Existindo qualquer restrição na regularidade fiscal e trabalhista das ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara de Vereadores de Joinville, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara de Vereadores de Joinville convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração **poderá** fixar aos licitantes, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta ou documentação, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3º, da Lei nº 8.666/93, observando que este procedimento será independente para cada fase do Pregão, não se aplicando aos licitantes já excluídos em fase anterior do processo.

11.19. O Pregoeiro poderá solicitar a área requisitante ou área técnica que analise a proposta do licitante com o menor preço, de modo a verificar o atendimento dos requisitos e a conformidade com as especificações deste edital, podendo ainda, promover diligências.

## **12. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS**

12.1. Antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante com o menor preço, provisoriamente declarado vencedor, que apresente amostras dos itens cotados, a fim de constatar a conformidade com as especificações exigidas neste edital.

12.2. Fica estipulado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da solicitação, para que a empresa com menor preço apresente as amostras, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades previstas na Cláusula 12.11 do presente edital e na legislação vigente.

12.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a solicitação, devidamente justificada, seja formalizada antes do encerramento do prazo inicialmente estipulado.

12.4. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Joinville, devidamente identificadas, no horário das 14h às 18h.

12.5. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, para possibilitar a verificação de conformidade com as exigências do edital.

12.6. A análise e aprovação das amostras serão de responsabilidade da área requisitante dos materiais.



12.7. As amostras apresentadas poderão ser abertas, utilizadas e submetidas aos testes necessários.

12.8. Amostra não aprovada deverá ser retirada pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da comunicação, sob pena de ser descartada.

12.9. Amostra aprovada será encaminhada ao setor responsável pelo recebimento dos produtos, ficando em seu poder até a entrega, para efeito de comparação com o produto entregue.

12.10. A não aprovação da amostra entregue gerará a desclassificação da proposta da licitante no item.

12.11. A não apresentação da amostra, salvo por **motivo devidamente justificado** e aceito pela Administração, equivalerá à não manutenção da proposta, conduta passível de penalização de suspensão do direito de licitar de acordo com a art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme estabelecido no item 21 do edital, **gerando a desclassificação da proposta em sua integralidade**.

12.12. Independentemente da solicitação de amostras, o Pregoeiro poderá solicitar à área requisitante que analise a proposta do licitante com o menor preço, de modo a verificar o atendimento aos requisitos e a conformidade com as especificações deste edital.

### **13. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE RECURSO**

13.1. Encerrado o julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

13.1.1. A intenção de recurso deverá ser motivada, sendo sua admissibilidade analisada pelo Pregoeiro e registrada na ata da sessão, ficando consignada, ainda, a síntese das razões de recurso apresentadas.

13.1.2. A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

13.1.3. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

### **14. DA LAVRATURA DA ATA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



14.1.1. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

14.2. Caso haja necessidade de adiamento ou suspensão da sessão pública, será marcada nova data e horário para a continuação dos trabalhos, sendo os representantes presentes, intimados no mesmo ato.

14.3. Em qualquer situação, o Pregoeiro deverá decidir de acordo com os termos do Edital, respeitando a legislação vigente.

14.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos na sessão serão disponibilizados aos licitantes após a contratação do objeto e, se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Existindo manifestação de intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentação de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo da recorrente.

15.2. As razões e contrarrazões dos recursos poderão ser protocoladas junto à Divisão de Compras e Licitações, que as encaminhará ao Pregoeiro, ou transmitidas pelo fax (47) 2101-3200, ou ainda pelo e-mail: [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br), observadas as condições estabelecidas no item 24 desse Edital.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente informados, ao Presidente para apreciação e decisão.

15.5. A decisão deverá ser proferida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis nos termos do § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) objeto(s) do certame, passando a ser o DETENTOR da Ata de Registro de Preços.

16.2. A adjudicação poderá ser decidida pelo Pregoeiro na própria sessão, no caso da inexistência de recursos, sendo enviada para homologação do Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville.

16.3. Caso existam recursos, a adjudicação e homologação serão feitas pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, após o julgamento.





## 17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Quaisquer licitantes presentes no certame poderão manifestar a intenção de registrar preços iguais aos preços do vencedor e esta informação constará da Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 64/2019, que será parte integrante da Ata de Registro de Preços, compondo, assim, o cadastro de reserva, nos termos do art. 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sendo classificados de acordo com a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

17.1.1. Os signatários da Ata de Registro de Preços componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no impedimento da empresa DETENTORA da ata, observada a ordem de classificação na presente licitação.

17.1.2. A intenção de registrar os preços constará da ata da sessão pública, passando a ser compromisso do licitante, que fica sujeito às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

## 18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

18.1. Após a homologação da licitação será formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP** conforme modelo do Anexo VIII deste edital.

18.2. A ARP é documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor classificado em primeiro lugar (detentor). Serão registrados na ARP os demais classificados que expressem a intenção de registrar os preços, obedecida a ordem de classificação, de forma que ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários.

18.3. A ARP implicará compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender à convocação para o fornecimento do objeto e não apresentar justificativa por que não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.5. A ARP não obriga a Câmara de Vereadores de Joinville a emitir nota de empenho ou firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de contratação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

18.6. O licitante vencedor, assim como os interessados em compor o cadastro de reserva, serão convocados para assinar a ARP, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação.



18.6.1. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara de Vereadores de Joinville.

18.6.2. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.6, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme item 21 deste edital.

18.7. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 21 deste edital.

18.8. A ARP deverá ser assinada por representante(s) legal(is), credenciado(s), diretor(es) ou sócio(s) da(s) empresa(s), devidamente acompanhada(s) respectivamente, de procuração, contrato social e cédula de identificação com foto.

18.9. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da ARP, ou havendo recusa em fazê-lo, a empresa em questão será desclassificada, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, e **inexistindo Cadastro de Reserva, nos termos do item 17**, fica facultado à Câmara de Vereadores de Joinville proceder a reclassificação das propostas e convocar os licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ARP.

18.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado de sua assinatura.

18.11. Durante a vigência da ARP, o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em meio eletrônico no site [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br).

18.12. A Câmara de Vereadores de Joinville, por intermédio da Divisão de Gerenciamento de Contratos, monitorará semestralmente os valores dos produtos, de forma a avaliar os preços praticados no mercado. Os preços registrados não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado.

18.13. A Câmara de Vereadores de Joinville poderá convocar o(s) fornecedor(es), durante a vigência da ARP, para negociar a redução dos preços registrados, em virtude de redução dos preços de mercado.

18.14. A critério da Câmara de Vereadores de Joinville, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.15. Será considerado valor de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados em pesquisa preços realizada pela Câmara de Vereadores de Joinville para o objeto.



## **19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

19.1. A ARP poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital, bem como em face do cancelamento de notas de empenho ou de rescisão dos contratos decorrentes da ARP.

19.2. A Câmara de Vereadores de Joinville poderá rescindir a ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 20, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de exigências estabelecidas na nota de empenho ou no contrato administrativo, especificações ou prazos, por parte do DETENTOR da ARP;
- b) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do DETENTOR da ARP;
- c) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato ou instrumento equivalente;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando o DETENTOR da ARP, reduzir o seu preço registrado;
- f) Sempre que ficar constatado que o DETENTOR da ARP perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. A comunicação da exclusão do DETENTOR da ARP será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação na imprensa oficial, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem à ARP.

19.4. No caso de o endereço do DETENTOR da ARP ser ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação da exclusão será feita por publicação na imprensa oficial.

## **20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

20.1. Após a homologação do resultado e dentro da vigência da ARP, a Administração convocará o DETENTOR para que compareça, para assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à execução do objeto, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



20.1.1. Na impossibilidade de o representante comparecer para assinar o contrato ou para retirar a nota de empenho, poderá solicitar, quando da efetivação da convocação, que o mesmo seja remetido por Correio, devendo a via assinada retornar imediatamente de modo que se cumpra o prazo legal.

20.2. Os contratos e/ou notas de empenho decorrentes da ARP terão sua vigência adstrita ao exercício orçamentário em que forem firmados/emitidos e deverão informar, **obrigatoriamente, a disponibilidade de recursos e a dotação orçamentária.**

20.3. Constam na minuta do contrato que compõe o Anexo IX as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, as hipóteses de rescisão contratual, as garantias e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste edital.

20.4. De igual forma, aplicar-se-ão à nota de empenho as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, as hipóteses de rescisão contratual, as garantias e demais obrigações das partes previstas na minuta do contrato constante do Anexo IX deste edital.

20.5. Farão parte integrante do contrato/nota de empenho, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

20.6. No ato da assinatura da ARP, do contrato ou da retirada da nota de empenho, DETENTOR deverá apresentar **obrigatoriamente**, sob pena de sofrer penalidades elencadas no item 21 deste edital, prova de que continua em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

20.7. Caso o DETENTOR da ARP se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, o licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo respeitando os preços e condições registrados, devendo comprovar a manutenção das condições de habilitação.

20.8. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

21.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 18.6 do edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

21.2. Nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da ARP, não celebrar o contrato, deixar de



entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, garantida a ampla defesa, a teor do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.3. O prazo do impedimento para licitar será decidido pela autoridade superior, com base nos autos do processo administrativo, e a decisão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, no site da Câmara de Vereadores de Joinville e comunicada aos órgãos de controle para o devido registro.

21.4. A penalidade a ser aplicada será decidida pela autoridade superior com base nos autos do processo administrativo e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, no site da Câmara de Vereadores de Joinville e comunicada aos órgãos de controle para o devido registro.

## **22. DAS IMPUGNAÇÕES**

22.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

22.1.2. As impugnações poderão ser protocoladas, até a data limite, na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, no horário de expediente normal, das 13h às 19h, de segunda à sexta-feira, ou transmitidas pelo fax (47) 2101-3200, ou ainda pelo e-mail: [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br), observadas as condições estabelecidas no item 24 desse edital.

22.2. A Divisão de Compras e Licitações, em conjunto com a área requisitante e ouvindo demais áreas envolvidas, responderá as impugnações e definirá providências que se façam necessárias.

## **23. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS**

23.1. Esclarecimentos sobre o conteúdo do edital deverão ser solicitados por escrito, encaminhados via fax, e-mail ou protocolados na Divisão de Compras e Licitações.

23.2. A Divisão de Compras e Licitações, ouvida a área requisitante, responderá às solicitações de esclarecimentos formuladas diretamente ao consulente e dará conhecimento de todos os esclarecimentos, alterações e demais informações às empresas que informarem endereço, telefone e fax, através do envio do formulário de "dados para



contato” (pag. 1 desse edital), ou que solicitarem o edital pelo e-mail: [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br), além de disponibilizá-los no site da CVJ – [www.cvj.sc.gov.br](http://www.cvj.sc.gov.br).

## **24. DA TRANSMISSÃO POR FAX OU E-MAIL**

24.1. As transmissões de solicitação de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos poderão ser feitas pelo fax (47) 2101-3200 ou pelo e-mail [licita@cvj.sc.gov.br](mailto:licita@cvj.sc.gov.br).

24.1.1. As impugnações ou recursos administrativos transmitidos por e-mail, somente serão aceitas quando enviadas como anexo da mensagem, devidamente assinadas e digitalizadas em arquivo não editável tipo **.pdf** ou **.xps**.

24.2. Impugnações ou recursos administrativos serão aceitos por fax e e-mail até o encerramento do prazo legal, fixando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do término do prazo para interposição, para protocolo da via original junto à Divisão de Compras e Licitações, sob pena de considerá-la deserta ou prejudicada.

24.2.1. Quem fizer uso do(s) sistema(s) de transmissão em questão torna-se responsável pela qualidade do material transmitido e por sua entrega à licitadora.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo-se o que estabelece o § 4º, artigo 21 e o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, bem como poderá ser adiado ou prorrogado o prazo para recebimento e/ou a abertura dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização.

25.2. Modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4. Até a assinatura da Ata, da Nota de Empenho ou do Contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores de Joinville tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



25.5. O edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes mencionados em um dos documentos e omitidos no outro, serão considerados especificados e válidos.

Joinville (SC), 26 de setembro de 2019.

---

**CLAUDIO NEI ARAGÃO**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

## REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** visando selecionar proposta para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

**JUSTIFICATIVA**

O objeto da presente licitação visa atender necessidades da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme requisição que compõe o respectivo processo.

**Requisitante:** Almoxarifado

**1. ESPECIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**


Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	<p><b>Copo para água – 200ml</b> (Variação +/- 10%), pacotes com <b>50 (cinquenta)</b> unidades. <b>Fabricados em plástico biodegradável</b>, próprios para produtos alimentícios (para bebidas quentes ou geladas), práticos, seguros, resistentes, higiênicos, atóxicos, à prova de vazamentos e que não transmitam gosto aos alimentos, sem tampa e sem necessidade de personalização, embalados em fardos selados a vácuo para total proteção e higiene. <b>O material deverá ser biodegradado em no máximo 1 ano.</b></p> <p>Os produtos, incluindo embalagens, devem ser recicláveis e/ou compostáveis, contribuindo com os esforços de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, mediante redução de impactos ambientais, além de gerar</p>	Pct	4.000	13,08	52.320,00





	<p>benefícios econômicos pela redução dos custos de eliminação.</p> <p>A especificação acima atende os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.746/2012.</p> <p>Obs.: Ver CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.</p>				
2	<p><b>Copo para café</b> – 110ml (variação +/- 10%) pacotes com 100 unidades.</p> <p><b>Fabricados em plástico biodegradável</b>, próprios para produtos alimentícios (para bebidas quentes ou geladas), práticos, seguros, resistentes, higiênicos, atóxicos, à prova de vazamentos e que não transmitam gosto aos alimentos, sem tampa e sem necessidade de personalização, embalados em fardos selados a vácuo para total proteção e higiene. <b>O material deverá ser biodegradado em no máximo 1 ano.</b></p> <p>Os produtos, incluindo embalagens, devem ser recicláveis e/ou compostáveis, contribuindo com os esforços de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, mediante redução de impactos ambientais, além de gerar benefícios econômicos pela redução dos custos de eliminação.</p> <p>A especificação acima atende os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.746/2012.</p> <p>Obs.: Ver CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.</p>	Pct	1.000	19,81	19.810,00
3	<p><b>Copo de vidro</b> – Cilíndrico <b>350 ml</b>, reto, transparente, liso (sem estampas ou relevos)</p>	Un	96	6,59	632,64
4	<p><b>Coador de pano</b> – Branco, Grosso, 100% algodão. Dimensões <b>35cm largura x 37cm</b> de profundidade.</p> <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Un	30	33,60	1.008,00



					
5	<b>Colher hotel</b> aço inox (tipo para arroz), comprimento total 50,25 cm (variação +/- 5cm). Marca de referência: Tramontina, similar ou superior.	Un	2	97,27	194,54
6	<b>Guardanapo de papel</b> – folhas duplas, medidas 23,5x24cm (variação +/- 0,5cm), Pacote com 50 folhas, sem composição plástica, matéria prima de degradação rápida e eficaz. Textura absorvente e macia para reter resíduos com eficiência. 100% fibras naturais. Selo FSC (Florest Stepwardship Council – Conselho de Manejo Florestal) ou outro selo similar)	Pct	1.500	4,18	6.270,00
7	<b>Garrafa térmica, 750ml</b> , cor preta, ampola de vidro, parte externa plástica, tampa plástica preta, rolha dosadora, bico corta gotas. Certificação ABNT/NBR 13282/1998, INMETRO. Marca/modelo de referência: Aladdin (linha Futura), similar ou superior	Un	50	29,50	1.475,00
8	<b>Pano de prato</b> – Branco, 100% algodão, 70cm x 50 cm, trama 11fios (variação 1+/-), com bainha nos quatro lados. Sem estampas. Poderá ser felpudo.	Un	50	3,75	187,50
9	<b>Peneira coador em aço inox</b> – 18cm de diâmetro, tela oval com pequenos furos, tamanho do cunho 7cm, aro com suporte na extremidade para apoio, cabo de polipropileno. Tamanho total da peneira 7cm altura x 18 cm de largura x 32cm de comprimento (Cabo + peneira)	Un	4	69,27	277,08



10	<b>Peneira coador em aço inox – 14cm</b> de diâmetro, tela oval com pequenos furos, tamanho do cunho 6cm, aro com suporte na extremidade para apoio, cabo de polipropileno. Tamanho total da peneira 6cm altura x 14cm de largura x 29cm de comprimento (Cabo + peneira)	Un	6	62,85	377,10
11	<b>Xícara c/ pires</b> para cafezinho – 50ml, porcelana branca, lisa. <b>Deverá ser impressa o brasão do município em cada xícara.</b> <i>Imagem ilustrativa.</i>	Un	100	14,66	1.466,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 84.017,86</b>	

Observação: o valor de aceitabilidade foi obtido em pesquisas realizadas pela Administração, sendo o máximo admitido para contratação do objeto.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As quantidades acima especificadas são meramente estimadas, sendo que a Câmara de Vereadores de Joinville efetuará o pagamento de acordo com o consumo realizado.

2.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ser observados os preços máximos de aceitabilidade de cada item da planilha de preços constante deste termo de referência.

2.3. A especificação e a indicação de marcas/modelos de referência, apenas identificam o padrão de qualidade que atende às necessidades da Câmara de Vereadores de Joinville, não representando qualquer preferência da Administração. Poderão ser ofertados produtos de outras marcas ou modelos, no mesmo padrão de qualidade, com especificações similares ou superiores, desde que também atendam às necessidades da Câmara.



2.4. Poderão ser solicitadas amostras dos produtos ofertados, conforme estabelecido na cláusula **12** do Edital e de acordo com os critérios abaixo:

- a) As amostras serão solicitadas somente aos licitantes classificados em primeiro lugar no certame.
- b) Em todas as amostras recebidas será realizada análise visual e dimensional dos produtos, conferindo as características especificadas
- c) Critérios específicos de análise, quando existentes, serão descritos na especificação de cada produto. Não sendo especificados, prevalecem os critérios gerais.
- d) A análise documental de certificações oficiais do produto relativos a programas de avaliação de conformidade e/ou de garantia da qualidade será realizada quando indicada para a aprovação dos produtos e poderá dispensar a solicitação de amostras.
- e) A quantidade de amostras desejada será limitada ao necessário para a avaliação do produto.
- f) A análise das amostras será de responsabilidade da área requisitante que emitirá relatório circunstanciado, aprovando ou rejeitando a amostra apresentada, conforme exemplo do **item 4** deste Termo de Referência.
- g) As amostras, após analisadas, aprovadas ou não, serão colocadas à disposição da empresa para retirada.

2.5. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso os produtos fornecidos apresentem problemas de qualidade, a empresa contratada deverá efetuar sua substituição, sem ônus para a Câmara.

2.6. Para os copos biodegradáveis e guardanapos de papel, a embalagem deverá apresentar a data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. **No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.**

2.7. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma parcelada durante o ano, conforme solicitação dos setores requisitantes. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, junto ao Almoxarifado, em horário de expediente, das 13:30 h às 18h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação pela Câmara de Vereadores de Joinville, sem quaisquer ônus adicionais.

2.8. No preço proposto considerar-se-ão inclusas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto.

2.9. O fornecimento será contratado durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com a necessidade.



2.10. A ARP não obriga a Câmara de Vereadores de Joinville a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de contratação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE COPOS BIODEGRADÁVEIS PARA ÁGUA E CAFÉ**

**3.1.** O fornecedor deverá informar na sua proposta (**eletrônica e física**), **no campo de observações**:

- a) A composição do material biodegradável utilizado na fabricação dos copos, comprovando a adequação do produto aos requisitos de sustentabilidade e de aprovação para uso com alimentos, mediante a apresentação de certificação ou de laudos técnicos, emitidos por organização tecnicamente qualificada e de idoneidade reconhecida, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.746/2012, sob responsabilidade da empresa proponente.
- b) A capacidade (ml) dos copos ofertados, observando a variação máxima constante da especificação.
- c) A quantidade de copos por embalagem padrão e dimensões da embalagem.  
Exemplo: *X* copos por fardo/pacote e *Y* fardos por caixa.

3.2. No ato da entrega as embalagens (caixas) deverão estar em perfeitas condições, permitindo assim, o correto empilhamento no estoque.

3.3. Para a comprovação da adequação do produto aos requisitos de sustentabilidade e aprovação para uso com alimentos, a empresa deverá apresentar certificação ou laudos técnicos, emitidos por organização tecnicamente qualificada e de idoneidade reconhecida, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.746/2012, sob responsabilidade da empresa proponente.

3.4. A compatibilidade dos produtos com as especificações e requisitos de sustentabilidade será objeto, preferencialmente, de análise documental e realização de diligências.

### **4. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS PARA FORNECIMENTO DE COPOS PARA ÁGUA E CAFÉ (FICHA DE AVALIAÇÃO):**

PRODUTO	
QUESITOS DE AVALIAÇÃO	APROVAÇÃO
1. Material utilizado na fabricação:	



<input type="checkbox"/> 1.1. Papel sustentável, reciclável e biodegradável	
<input type="checkbox"/> 1.2. Plástico biodegradável	
<input type="checkbox"/> 1.3. Outro – especificar:	
2. Material utilizado na embalagem	
<input type="checkbox"/> 1.4. Papel sustentável, reciclável e biodegradável	
<input type="checkbox"/> 1.5. Plástico biodegradável	
<input type="checkbox"/> 1.6. Outro – especificar:	
Comentários:	
3. Capacidade (volume)	
<input type="checkbox"/> Atende a capacidade (volume) definida no Edital, considerando os limites permitidos?	
Comentários:	
4. Produto apropriado para alimento – bebidas quentes ou geladas (comprovação documental)	
<input type="checkbox"/> Atende aos requisitos definidos no Edital? Produto atóxico, apropriado para alimentos, à prova de vazamentos e que não transmitem qualquer gosto aos produtos alimentícios.	
Comentários:	
5. Embalagem	
<input type="checkbox"/> Atende aos requisitos definidos no Edital? Fardos selados embalados em caixa de papelão – material biodegradável.	
Comentários:	

APROVADO

Avaliadores:

NÃO APROVADO

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ANEXO II**  
Modelo

**CREENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Por intermédio da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Joinville, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para apresentar proposta e pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos em nome do licitante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Outorgante (Com firma Reconhecida)

**Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, acompanhado de documento de identificação com foto.**

**ANEXO III**  
Modelo

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAMOS expressamente e sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório promovido pela **Câmara de Vereadores de Joinville**, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula 10 do Edital convocatório.

Comprometemo-nos a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo ocorrido posteriormente à habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes no início da sessão, juntamente com o Credenciamento.**



**ANEXO IV**  
Modelo

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

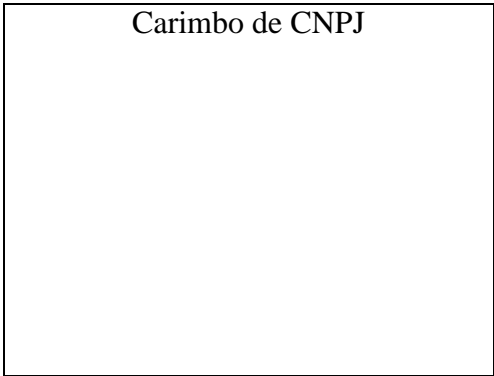
**DECLARO expressamente e sob as penas da Lei, que a referida empresa está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, vez que se enquadra como (*especificar a alternativa*):**

- ( ) microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ( ) microempreendedor individual;
- ( ) produtor rural pessoa física;
- ( ) agricultor familiar; ou
- ( ) sociedade cooperativa de consumo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº  
CPF nº

Carimbo de CNPJ



**Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes no início da sessão, juntamente com o Credenciamento.**

**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão Social:		
CNPJ/MF n°:	Inscrição Estadual n°:	
Endereço completo:		
Telefone: ( )	Fax: ( )	E-mail:

**2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura de contrato)**

Nome:		
Endereço completo:		
RG n°	Órgão Expedidor	CPF n°

Os poderes para assinatura deverão estar estabelecidos nos atos constitutivos da proponente ou mediante procuração.

**3. DADOS PARA PAGAMENTO**


<p>Forma de pagamento: (preenchimento obrigatório)</p> <p><input type="checkbox"/> Depósito Bancário – informar:</p> <p>Banco _____ Agência _____ Conta _____</p> <p>Somente será efetuado depósito em conta de titularidade da empresa proponente/contratada</p> <p><input type="checkbox"/> Boleto bancário (emitido pela empresa proponente/contratada)</p> <p>O boleto deverá acompanhar a Nota Fiscal</p>
--


**4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** visando selecionar proposta para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

**5. VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... (.....) dias – mínimo de 60 (sessenta) dias.

## 6. PLANILHA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca/modelo ofertado	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	<p><b>Copo para água</b> – 200ml (Variação +/- 10%), pacotes com <b>50 (cinquenta)</b> unidades. <b>Fabricados em plástico biodegradável</b>, próprios para produtos alimentícios (para bebidas quentes ou geladas), práticos, seguros, resistentes, higiênicos, atóxicos, à prova de vazamentos e que não transmitam gosto aos alimentos, sem tampa e sem necessidade de personalização, embalados em fardos selados a vácuo para total proteção e higiene. <b>O material deverá ser biodegradado em no máximo 1 ano.</b> Os produtos, incluindo embalagens, devem ser recicláveis e/ou compostáveis, contribuindo com os esforços de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, mediante redução de impactos ambientais, além de gerar benefícios econômicos pela redução dos custos de eliminação. A especificação acima atende os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.746/2012.</p>	Pct	4.000			
<p><b>Observações:</b>  Material biodegradável utilizado na fabricação:  Capacidade do copo: ____ ml  Pacotes com ____ copos  Caixa com _____ pacotes</p>						
2	<p><b>Copo para café</b> – 110ml (variação +/- 10%) pacotes com 100 unidades. <b>Fabricados em plástico biodegradável</b>, próprios para produtos alimentícios (para bebidas quentes ou geladas), práticos, seguros, resistentes, higiênicos, atóxicos, à prova de vazamentos e que não transmitam gosto aos alimentos, sem tampa e sem necessidade de personalização, embalados em fardos selados a vácuo para total proteção e</p>	Pct	1.000			

	<p>higiene. <b>O material deverá ser biodegradado em no máximo 1 ano.</b> Os produtos, incluindo embalagens, devem ser recicláveis e/ou compostáveis, contribuindo com os esforços de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, mediante redução de impactos ambientais, além de gerar benefícios econômicos pela redução dos custos de eliminação.</p> <p>A especificação acima atende os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.746/2012.</p>					
<p><b>Observações:</b>  Material biodegradável utilizado na fabricação:  Capacidade do copo: ____ml  Pacotes com ____ copos  Caixa com _____ pacotes</p>						
3	<p><b>Copo de vidro</b> – Cilíndrico <b>350 ml</b>, reto, transparente, liso (sem estampas ou relevos).</p>	Un	96			
4	<p><b>Coador de pano</b> – Branco, Grosso, 100% algodão. Dimensões <b>35cm largura x 37cm</b> de profundidade.  <i>Imagem ilustrativa</i></p> 	Un	30			
5	<p><b>Colher hotel</b> aço inox (tipo para arroz), comprimento total 50,25 cm (variação +/- 5cm).</p>	Un	2			
6	<p><b>Guardanapo de papel</b> – folhas duplas, medidas 23,5x24cm (variação +/- 0,5cm), Pacote com 50 folhas, sem composição plástica, matéria prima de degradação rápida e eficaz. Textura absorvente e macia para reter resíduos com eficiência. 100% fibras naturais. Selo FSC (Florest</p>	Pct	1.500			

	Stepwardship Council – Conselho de Manejo Florestal) ou outro selo similar)					
7	<b>Garrafa térmica, 750ml</b> , cor preta, ampola de vidro, parte externa plástica, tampa plástica preta, rolha dosadora, bico corta gotas. Certificação ABNT/NBR 13282/1998, INMETRO.	Un	50			
8	<b>Pano de prato</b> – Branco, 100% algodão, 70cm x 50 cm, trama 11 fios (variação 1+/-), com bainha nos quatro lados. Sem estampas. Poderá ser felpudo.	Un	50			
9	<b>Peneira coador em aço inox – 18cm</b> de diâmetro, tela oval com pequenos furos, tamanho do cunho 7cm, aro com suporte na extremidade para apoio, cabo de polipropileno. Tamanho total da peneira 7cm altura x 18 cm de largura x 32cm de comprimento (Cabo + peneira)	Un	4			
10	<b>Peneira coador em aço inox – 14cm</b> de diâmetro, tela oval com pequenos furos, tamanho do cunho 6cm, aro com suporte na extremidade para apoio, cabo de polipropileno. Tamanho total da peneira 6cm altura x 14cm de largura x 29cm de comprimento (Cabo + peneira)	Un	6			
11	<b>Xícara c/ pires para cafezinho</b> – 50ml, porcelana branca, lisa. <b>Deverá ser impressa o brasão do município em cada xícara.</b> <i>Imagem ilustrativa.</i> 	Un	100			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>	

## 7. OBSERVAÇÕES

7.1. As quantidades acima especificadas são meramente estimadas, sendo que a Câmara de Vereadores de Joinville efetuará o pagamento de acordo com o consumo realizado.

7.2. O valor unitário deverá ser fixado em Real (R\$), **com 2 (duas) casas decimais**.

7.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto.

7.4. Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar a documentação relativa às certificações existentes (caso sejam mencionadas no Termo de Referência), sendo obrigatória no caso de produtos com programas governamentais de adesão compulsória.

7.5. Com relação aos copos biodegradáveis, para a comprovação da adequação do produto aos requisitos de sustentabilidade e aprovação para uso com alimentos, **a empresa deverá apresentar certificação ou laudos técnicos**, emitidos por organização tecnicamente qualificada e de idoneidade reconhecida, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.746/2012, sob responsabilidade da empresa proponente.

7.6. É facultada aos licitantes a apresentação de proposta para apenas um ou para mais itens especificados no Anexo I – Termo de Referência.

7.7. Para os **itens 01 e 02** deverá ser informado na proposta (**eletrônica e física**), **no campo de observações**:

- a) A composição do material biodegradável utilizado na fabricação dos copos, comprovando a adequação do produto aos requisitos de sustentabilidade e de aprovação para uso com alimentos, mediante a apresentação de certificação ou de laudos técnicos, emitidos por organização tecnicamente qualificada e de idoneidade reconhecida, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.746/2012, sob responsabilidade da empresa proponente.
- b) A capacidade (ml) dos copos ofertados, observando a variação máxima constante da especificação.
- c) A quantidade de copos por embalagem padrão e dimensões da embalagem. Exemplo: *X* copos por fardo/pacote e *Y* fardos por caixa.

7.8. **Os preços serão mantidos firmes e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**

7.9. O julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo ser observados os preços máximos de aceitabilidade de cada item da planilha de preços constante deste termo de referência

7.10. Poderão ser solicitadas amostras dos produtos ofertados, conforme estabelecido na cláusula 12 do edital e no Termo de Referência.

**7.11. Deverão ser informadas as marcas dos materiais ofertados, sendo admitida somente uma marca em cada item, sob pena de desclassificação.**

7.12. A empresa contratada deverá fornecer obrigatoriamente produtos das marcas estabelecidas na proposta comercial.

7.13. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso os produtos fornecidos apresentem problemas de qualidade, a empresa contratada deverá efetuar sua substituição, sem ônus para a Câmara.

7.14. A entrega deverá ser feita de forma parcelada durante o ano, conforme solicitação dos setores requisitantes. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, junto ao Almoxarifado, em horário de expediente, das 13:30h às 18h, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a partir da solicitação pela Câmara de Vereadores de Joinville, sem quaisquer ônus adicionais.

7.15. O fornecimento será contratado durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com a necessidade.

7.16. A ARP não obriga a Câmara de Vereadores de Joinville a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de contratação ao detentor do registro, em igualdade de condições

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**  
Modelo

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAMOS para fins do disposto no art. 7º da Constituição Federal e no do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Este documento deverá ser entregue no envelope nº 02 – Documentação de Habilitação**



**ANEXO VII**  
Modelo

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Joinville, na modalidade Pregão Presencial, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**Este documento deverá ser entregue no envelope nº 02 – Documentação de Habilitação**



## ANEXO VIII

### MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

A **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob nº 83.545.244/0001-87, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100, Bairro Saguçu, neste Município de Joinville, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste Município, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892/13, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville em \_\_/\_\_/\_\_, RESOLVE registrar os preços para o objeto descrito na cláusula primeira, bem como as cláusulas e condições que se seguem:

#### Cláusula primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**.

#### Cláusula segunda – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ata de registro de preços, como se nela estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 64/2019 – REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Propostas Comerciais das empresas signatárias;
- c) Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 64/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

#### Cláusula terceira – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A gestão desta ata de registro de preços ficará a cargo da Divisão de Gerenciamento de Contratos da Câmara de Vereadores de Joinville, e-mail: [contratos@cvj.sc.gov.br](mailto:contratos@cvj.sc.gov.br), telefone: (47) 2101-3260.

3.2. O fornecimento descrito no objeto da presente ata de registro de preços será autorizado pela Administração, atendendo à área requisitante. A formalização do contrato administrativo ou a emissão da nota de empenho será feita pela Divisão de Gerenciamento de Contratos.



#### **Cláusula quarta – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura.

#### **Cláusula quinta – DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Assina a presente Ata, como DETENTORA deste REGISTRO DE PREÇOS, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, de acordo com especificações e quantitativos abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						

5.2. Os preços unitários registrados nesta ata abrangem todos os custos e encargos incidentes para a execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara de Vereadores de Joinville.

5.3. O registro de preço acima é referente à proposta apresentada pela DETENTORA. Pelos preços registrados poderão ser convocadas as demais empresas classificadas, desde que obedeça aos quantitativos remanescentes e à ordem de classificação estabelecida na Ata de Julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

5.4. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados nessa Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.5. Nas emissões de notas de empenho ou formalização de contratos administrativos decorrentes desta ARP, os preços permanecerão válidos por um período de 01 (um) ano contado da data de assinatura da presente ata. Verificada a desconformidade entre os preços registrados e os preços de mercado, durante o período de validade da ARP, proceder-se-á negociação de preços, conforme disciplinam os artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



5.5.1. Aplicar-se-ão às notas de empenho as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, as hipóteses de rescisão contratual, as garantias e demais obrigações das partes previstas na minuta do contrato constante do Anexo IX do edital do Pregão Presencial nº 64/2019.

#### **Cláusula sexta – DO CADASTRO DE RESERVA**

6.1. Nos termos do art. 11, inciso II e § 4º, do Decreto nº 7.892/2013, manifestam interesse em registrar preços iguais aos da DETENTORA as empresas constantes da ata da sessão pública lavrada no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, cuja cópia é parte integrante desta ata de registro de preços.

6.2. As empresas que integram o cadastro de reserva poderão ser convocadas para assinatura de contrato no impedimento da empresa DETENTORA, respeitada a ordem de classificação na sessão pública de lances, conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 64/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	

#### **Cláusula sétima – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara de Vereadores de Joinville a emitir notas de empenho ou firmar as contratações que deles poderão advir, bem como não caberá direito a recurso ou a indenização de qualquer espécie por parte da empresa DETENTORA. Entretanto, fica facultado à Administração, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, de acordo com o edital.



7.2. Sendo definida a utilização da ARP, a DETENTORA será instada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato administrativo.

### **Cláusula oitava – DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo à Divisão de Gerenciamento de Contratos promover as necessárias negociações junto ao prestador dos serviços.

8.1.1. A Câmara de Vereadores de Joinville, por intermédio da **Divisão de Gerenciamento de Contratos**, monitorará semestralmente os valores dos produtos, de forma a avaliar os preços praticados no mercado.

8.1.1.1 Quando o mês do monitoramento coincidir com os meses de alta demanda de trabalhos, as pesquisas de preços poderão ser antecipadas ou postergadas em até 3 (três) meses.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Divisão de Gerenciamento de Contratos deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução de serviços;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade negociação.

8.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, a Divisão de Gerenciamento de Contratos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e comunicar a Administração para que sejam tomadas as medidas cabíveis.



### **Cláusula nona – DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1. A Câmara de Vereadores de Joinville poderá rescindir a ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 20, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de exigências estabelecidas na nota de empenho ou no contrato administrativo, especificações ou prazos, por parte da DETENTORA da ARP;
- b) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da DETENTORA da ARP;
- c) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato ou instrumento equivalente;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando o DETENTOR da ARP, reduzir o seu preço registrado;
- f) Sempre que ficar constatado que a DETENTORA da ARP perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. A comunicação da exclusão da DETENTORA da ARP será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação na imprensa oficial, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem à ARP.

9.3. No caso de o endereço do DETENTOR da ARP ser ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação da exclusão será feita por publicação na imprensa oficial.

### **Cláusula dez – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

10.1. A execução do objeto somente estará autorizada mediante solicitação formal, por meio de emissão de nota de empenho ou após firmado o contrato administrativo, que definirá as quantidades efetivamente contratadas, podendo ser gerados mais de um contrato/nota de empenho durante a vigência da ARP.

10.2. A retificação ou cancelamento total ou parcial da nota de empenho ou do contrato administrativo serão igualmente autorizados pela Administração, atendendo às solicitações da área requisitante.

10.3. O contrato administrativo decorrente do sistema de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ARP.

10.4. De igual forma, somente poderá ser emitida nota de empenho no prazo de validade da ARP.



10.5. A vigência dos contratos/notas de empenho estará adstrita à vigência do crédito orçamentário, nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 64/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

### **Cláusula onze – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada de o fornecedor classificado em assinar a ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. Nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o DETENTOR, convocado dentro do prazo de validade da ARP, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, garantida a ampla defesa, a teor do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O prazo do impedimento para licitar será decidido pela autoridade superior, com base nos autos do processo administrativo, e a decisão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, no site da Câmara de Vereadores de Joinville e comunicada aos órgãos de controle para o devido registro.

### **Cláusula doze – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As empresas que assinam a ARP se comprometem a manter, durante toda execução da ata, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente retirar a nota de empenho ou formalizar o contrato de execução dos serviços, a proponente vencedora se obriga a executar o objeto pelos preços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### **Cláusula treze – DO FORO**

13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ARP, é competente o foro de Joinville – Santa Catarina.

### **Cláusula catorze – DA PUBLICIDADE**



14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem acordes, depois de lida e achada conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, as partes supramencionadas.

Joinville, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Joinville

\_\_\_\_\_  
DETENTORA

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF \_\_\_\_\_





## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.244/0001-87, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguazu, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste Município, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, em conformidade com a autorização contida no **Pregão Presencial nº 64/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

#### Cláusula primeira – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta avença a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, conforme especificações contidas no ANEXO I do edital.

1.2. A presente contratação decorre da utilização da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, assinada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### Cláusula segunda – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 64/2019 – REGISTRO DE PREÇOS e seus anexos;
- b) Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 64/2019 – REGISTRO DE PREÇOS;
- c) A Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
- d) Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019.



2.2. Os documentos referidos no item supramencionado, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a extensão do serviço contratado.

### Cláusula terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

### Cláusula quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS PRAZOS

4.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até \_\_/\_\_/\_\_.

4.2. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação dos setores requisitantes. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, junto ao Almoxarifado, em horário de expediente, das 13:30h às 18h, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a partir da solicitação pela Câmara de Vereadores de Joinville, sem quaisquer ônus adicionais.

4.3. Caso os produtos fornecidos apresentem problemas de qualidade, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição dos itens no prazo a ser fixado pela Fiscalização nos termos do item 8.5 do presente termo, sob pena de aplicação da multa disposta na alínea “a” do item **12.1**.

### Cláusula quinta – DO PREÇO

5.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o baseado na Ata de Registro de Preços nº \_\_/\_\_, assinada pela **CONTRATADA** em razão do resultado da licitação, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>						

5.2. Considerar-se-ão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos com frete/embalagem, mão de obra, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, além de quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.



5.3. Os preços serão firmes e irrevogáveis e permanecerão válidos por um período de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente contrato.

#### **Cláusula sexta – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos relativos ao objeto serão efetuados parceladamente conforme pedido realizado pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias contados da devida liquidação da nota fiscal pelos fiscalizadores, mediante a entrega:

- a) Da nota fiscal eletrônica emitida de acordo com a legislação vigente; e
- b) Da documentação acessória exigida para liquidação da nota fiscal, conforme determinações da legislação federal, estadual, municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.1.1 Na ocorrência de atraso na apresentação da nota fiscal e/ou da documentação exigida para pagamento, o prazo de pagamento será prorrogado por período equivalente ao do atraso, sem qualquer custo adicional para **CONTRATANTE**.

6.2. As notas fiscais deverão apresentar a especificação dos itens nos mesmos tipos, marcas e quantidades constantes da solicitação encaminhada pela **CONTRATANTE**.

6.3. Em caso de necessidade de carta de correção para as notas fiscais, estas somente serão liquidadas após o envio desse documento ao requisitante.

6.4. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito eletrônico, em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, ou por boleto bancário.

6.4.1 Para possibilitar o pagamento por depósito eletrônico, os dados bancários (banco, agência e conta) deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

6.4.2 No caso de boleto bancário, este deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal, obedecendo ao vencimento contratado.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula sétima – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

7.1. As despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes itens orçamentários para o ano de \_\_\_\_\_: conta **3.3.90 – Aplicações Diretas**.



### **Cláusula oitava – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A **CONTRATANTE**, através de servidores nomeados mediante Portaria Administrativa, fiscalizará o recebimento do objeto de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os fiscalizadores da **CONTRATANTE** transmitirão por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

8.3. Os fiscalizadores receberão o objeto provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações definidas no presente contrato.

8.4. Após recebido provisoriamente o objeto, verificando a qualidade e quantidade do material em conformidade com as especificações contratuais, os fiscalizadores procederão ao recebimento definitivo do objeto.

8.5. Caso se verifiquem inconformidades, os fiscalizadores farão relatório escrito de todas as deficiências eventualmente encontradas, e estabelecerão prazo para que sejam regularizadas.

8.6. Caso o prazo estipulado no item anterior seja verificado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilatação do prazo pelos fiscalizadores da **CONTRATANTE**.

8.7. Após encerramento do prazo normal ou especial concedido à **CONTRATADA**, os fiscalizadores deverão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, proceder ao recebimento definitivo do objeto, desde que as irregularidades tenham sido sanadas.

8.8 Apesar da ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese eximir-se-á a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

### **Cláusula nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A **CONTRATADA** é responsável direta pelo **FORNECIMENTO** do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.2. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e seus documentos integrantes.



9.3. Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso os produtos fornecidos apresentem problemas de qualidade, a empresa contratada deverá efetuar sua substituição, sem ônus para a Câmara.

9.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer obrigatoriamente produtos das marcas estabelecidas no contrato, sob pena de não aceitação dos itens e aplicação da multa disposta na alínea “b” da cláusula **12.1**.

9.5. A **CONTRATADA** deverá proceder às correções que se fizerem necessárias para o perfeito fornecimento do objeto contratado, executando-as de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

9.6. Em caso de impossibilidade do fornecimento de produtos das marcas/modelos estabelecidas no contrato, a **CONTRATADA** deverá relatar o fato por escrito à **CONTRATANTE** com justificativa devidamente fundamentada, com a proposição de fornecimento de novas marcas/modelos, demonstrando de forma inquestionável a compatibilidade com as especificações mediante apresentação de amostras, literatura técnica, certificações, etc., em, no máximo, até 4 (quatro) dias úteis após a solicitação da **CONTRATANTE**.

9.7. A fiscalização da **CONTRATANTE** juntamente com a área requisitante, avaliará a compatibilidade das amostras dos produtos das novas marcas com as especificações e encaminhará relatório detalhado à Divisão de Gerenciamento de Contratos para aprovação da Administração.

9.8. Sendo aceitáveis os motivos apresentados e comprovado que possuem qualidade e características iguais ou superiores às originalmente contratadas, a Administração poderá aceitar a substituição.

9.9. A **CONTRATADA** compromete-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. A documentação comprobatória de cumprimento dos requisitos mencionados deverá ser entregue à Divisão de Gerenciamento de Contratos em até 10 (dez) dias a partir da solicitação, sob pena do pagamento de multa, conforme o especificado na alínea “c” da cláusula **12.1** deste Termo, e **rescisão contratual**.

#### **Cláusula dez – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.



### Cláusula onze – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da **CONTRATANTE** e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como aos limites estabelecidos pela Lei supracitada.

### Cláusula doze – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do objeto em atraso**, por dia, pelo descumprimento do disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste termo;
- b) Multa de até **30% (trinta por cento) sobre o valor total do item**, pelo fornecimento do objeto fora de suas características originais, em desconformidade com a Cláusula Primeira ou com os itens 9.3 e 9.4 deste termo;
- c) Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato**, por dia de atraso na entrega da documentação constante no item 9.9 deste termo;
- d) Multa de **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo;
- e) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;
- f) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE** sem prejuízo da aplicação da multa de até **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- g) A prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, a apresentação de documentos falsificados, adulterados ou inverídicos, bem como a condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, sujeitará a **CONTRATADA** à resolução contratual, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por até **02 (dois) anos**.



12.2. O valor limite para a aplicação de multas moratórias não poderá ultrapassar o valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, sob pena de, em se atingindo este percentual, ser o contrato resolvido/rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, com a aplicação de multa compensatória e demais penalidades previstas neste contrato.

12.3. As multas e penalidades elencadas acima serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela **CONTRATANTE**.

12.4. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta cláusula e na seguinte. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **CONTRATADA** de qualquer contestação administrativa.

12.5. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

12.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas deverão ser quitados junto à Tesouraria da **CONTRATANTE** mediante cheque nominal à Câmara de Vereadores de Joinville ou ainda através de depósito direto na conta da **CONTRATANTE** (Banco do Brasil, Ag. 3155-0, c/c 10010-2) com apresentação do comprovante à Diretoria Financeira.

12.7. As multas acima previstas poderão ser descontadas diretamente de fatura a ser paga à **CONTRATADA**.

12.8. As multas não pagas ao final do processo administrativo serão cobradas judicialmente.

### **Cláusula treze – DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão contratual pode ser:

- (a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, conforme os casos enumerados nos incisos I à XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- (b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**. Neste caso, a parte interessada em resilir o presente contrato deverá manifestar seu interesse por escrito, através de documento, com **60 (sessenta)** dias de antecedência.

13.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua resolução, desde que



ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

#### **Cláusula catorze – DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Joinville, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO NEI ARAGÃO**  
 Presidente da Câmara de Vereadores de  
 Joinville

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal da Contratada

\_\_\_\_\_  
 Testemunha

\_\_\_\_\_  
 Testemunha

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_